

----- LEI Nº 576 -----

COPIA

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei: -

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano com o total de 4.000 (quatro mil) metros quadrados, abaixo descrita, que pertencem a quem de direito e que se destina à construção da Estação de Recalque do Serviço de Esgoto desta cidade, referente a bacia nº 2 (dois) constante do projeto de esgoto desta cidade, bem como, a construção da casa do Zelador da Estação.

a) - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 5 (cinco) da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Engenheiro Jayme Cintra, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com lotes nºs 1 (hum) e 2 (dois) onde mede 40 metros; pelos fundos com o lote nº 6 (seis) onde mede 20 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 7 (sete), onde mede 40 metros;

b) - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 7 (sete) da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Engenheiro Jayme Cintra, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 5 (cinco), onde mede 40 metros; pelos fundos com o lote nº 8 (oito), onde mede 20 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 9 (nove), onde mede 40 metros;

c) - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 899 (oitocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 9 (nove) da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Engenheiro Jayme Cintra, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com o lote nº 7 (sete), onde mede 40 metros; pelos fundos com o lote nº 10 (dez), onde mede 20 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 40 metros;

d) - Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 8 (oito), da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Engenheiro Heitor Freire, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 10 (dez), onde mede 40 metros; pelos fundos com

(continuação)

fls. 2

C O P I A
com o lote nº 7 (sete), onde mede 20 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 6 (seis), onde mede 40 metros;

e) - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 10 (dez), da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Engenheiro - Heitor Freire, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha - para o terreno, com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 40 metros; pelos fundos com o lote nº 9 (nove), onde mede 20 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 8 (oito), onde mede 40 metros.

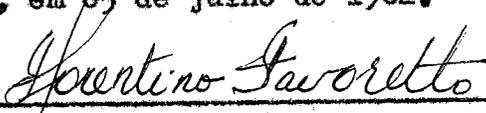
ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito - especial de Cr. \$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

§ Único - No caso da insuficiência do crédito será o mesmo -- suplementado oportunamente.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito ser' a coberto com os recursos previsto em diferença do Orçamento do presente exercício, na Receita e Despesa.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 05 de julho de 1962.


FLORENTINO FAV ORETTO

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 05 de julho de 1962.


GABRIEL SAGLIARDI

-Auxiliar de Secretário, respon-
dendo pelo Expediente.